



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

COMUNICADO-CSMP - 492022
Código de validação: 23C783571A

**EXTRATO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 18.11.2022.**

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 17ª Sessão Ordinária do dia 18 de novembro de 2022, às 09 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois, às nove horas.

Presidente: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, e Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa (1º Suplente).

A Conselheira, Subprocuradora Geral para Assuntos Administrativos, Procuradora Dra. Regina Maria da Costa Leite iniciou a Sessão, diante da ausência justificada do Procurador Geral de Justiça.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue:

1. Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão ordinária do dia 27/10/2022. Aprovada, por decisão unânime;

a. COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PA. Conhecidos. Decisão Unânime.

1. Proc. 19981/2022. PJ de Urbano Santos. PA 17/2016 (SIMP: 188-052/2019).
2. Proc. 19920/2022. PJ de Urbano Santos. PA 04/2015 (SIMP: 265-052/2018).
3. Proc. 19921/2022. PJ de Urbano Santos. PA 03/2017 (SIMP 77-052/2018).
4. Proc. 19923/2022. 3º PJ de Santa Inês. PA SIMP 389-267/2022.
5. Proc. 19924/2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 633-252/2021.
6. Proc. 19926/2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3202-252/2020.
7. Proc. 19930/2022. PJ

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

1 / 29



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

de Chapadinha. PA SIMP 633-262/2020. 8. Proc. 19931/ 2022. 4ª PJ de Pedreiras. PA SIMP 1692-509/2019. 9. Proc. 19932/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3486-252/2020. 10. Proc. 19933/ 2022. PJ de Penalva. PA SIMP 234-011/2017. 11. Proc. 19934/ 2022. PJ de Bacabal. PA SIMP 3342-257/2019. 12. Proc. 19935/ 2022. PJ de Bacabal. PA SIMP 2322-257/2021. 13. Proc. 19936/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3077-252/2020. 14. Proc. 19937/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3080- 252/2020. 15. Proc. 19938/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3080- 252/2020. 16. Proc. 19940/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3087-252/2020. 17. Proc. 19942/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3171- 252/2020. 18. Proc. 19944/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 624- 252/2020. 19. Proc. 19949/ 2022. 1ª PJE de Timon. PA SIMP 582- 252/2020. 20. Proc. 19950/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3203- 252/2020. 21. Proc. 19951/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3173- 252/2020. 22. Proc. 19953/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3182- 252/2020. 23. Proc. 19954/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3187- 252/2020. 24. Proc. 19955/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3186- 252/2020. 25. Proc. 19956/ 2022. 5ª PJ de Pedreiras. PA SIMP 1416-278/2019. 26. Proc. 19958/ 2022. PJE de Barra do Corda. PA SIMP 2395-281/2021. 27. Proc. 19959/ 2022. PJ de Bacabal. PA SIMP 059-257/2020. 28. Proc. 19960/ 2022. PJ de Bacabal. PA SIMP 996-257/2020. 29. Proc. 19962/ 2022. PJ de Bacabal. PA SIMP 1798-257/2020. 30. Proc. 19963/ 2022. PJ de Viana. PA SIMP 988-266/2019. 31. Proc. 19964/ 2022. PJ de Igarapé Grande. PA SIMP 042-032/2020. 32. Proc. 19966/ 2022. PJ de Barra do Corda. PA SIMP 1688-281/2020. 33. Proc. 19967/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 625-252/2020. 34. Proc. 19968/ 2022. PJ de Passagem Franca. PA SIMP 675-060/2021. 35. Proc. 19973/ 2022. PJ de Olho D'água das Cunhãs. PA SIMP 118-031/2017. 36. Proc. 20009/ 2022. 2ª PJ de Balsas. PA SIMP 2053-274/2021; 2054-274/2021; 2055-274/2021. 37. Proc. 20010/ 2022. PJ de Pinheiro. PA SIMP 077-272/2020. 38. Proc. 20012/ 2022. PJ de Alcântara. PA 43/2018 (SIMP 198-042/2018). 39. Proc. 20014/ 2022. 4ª PJC de São José de Ribamar. PA SIMP 1628-506/2020. 40. Proc. 20015/ 2022. PJ de Codó. PA SIMP 1690-259/2021. 41. Proc. 20017/ 2022. 1ª PJ de Barra do Corda. PA SIMP (1805-281/2020); (1806-281/2020). 42. Proc. 20018/ 2022. PJ de Alcântara PA 21/2019 (SIMP 543-042/2019). 43. Proc. 20019/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 627-252/2020. 44. Proc. 20020/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 628-252/2020. 45. Proc. 20021/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 629-252/2020. 46. Proc. 20022/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 630-252/2020. 47. Proc. 20023/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 631-252/2020. 48. Proc. 20024/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1097-252/2020. 49. Proc. 20025/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1113-252/2020. 50. Proc. 20026/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1114-252/2020. 51. Proc. 20027/ 2022. PJ de Parnarama. PA SIMP 603-509/2022. 52. Proc. 20029/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1116-252/2020. 53. Proc. 20030/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1118-252/2020. 54. Proc. 20031/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1121-252/2020. 55. Proc. 20032/ 2022. 1ª PJC de Açailândia. PA SIMP 3035-255/2021. 56. Proc. 20034/ 2022. PJ de Bacabal. PA 265-257/2022. 57. Proc. 20035/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 634-252/2020. 58. Proc. 20037/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1122-252/2020. 59. Proc. 20039/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1129-252/2020. 60. Proc. 20043/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1129-252/2020. 61. Proc. 20046/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1138-252/2020. 62. Proc. 20052/ 2022. PJ de Pinheiro. PA 12/2019; (SIMP 1487-272/2019). 63. Proc. 20053/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1140-252/2020. 64. Proc. 20057/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1139-252/2020. 65. Proc. 20060/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1152-252/2020. 66. Proc. 20061/ 2022. PJ de Pinheiro. PA SIMP 1486-252/2019. 67. Proc. 20069/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1154-252/2020. 68. Proc. 20074/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1156-252/2020. 69. Proc. 20076/ 2022. PJ de Icatu. PA SIMP 155-005/2018. 70. Proc. 20077/ 2022. PJ de Zé Doca. PA SIMP 403-256/2018. 71. Proc. 20079/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1157-252/2020. 72. Proc. 20080/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1159-252/2020. 73. Proc. 20085/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1160-252/2020. 74. Proc. 20086/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1160-252/2020. 75. Proc. 20087/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1160-252/2020. 76. Proc. 20088/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1161-252/2020. 77. Proc. 20091/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepj@mpma.mp.br

2 / 29



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

1162-252/2020. 78. Proc. 20093/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1163-252/2020. 79. Proc. 20094/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1164-252/2020. 80. Proc. 20095/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2952-252/2020. 81. Proc. 20097/ 2022. PJ de Zé Doca. PA SIMP 407-265/2018. 82. Proc. 20098/ 2022. PJ de Zé Doca. PA SIMP 436.265/2020. 83. Proc. 20101/ 2022. 14ª PJ de São Luís-1º da Pessoa com Deficiência. PA 05/2022; (SIMP 19160-500/2022). 84. Proc. 20103/ 2022. PJ de Bequimão. PA 407.024/2022. 85. Proc. 20105/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 1155-252/2020. 86. Proc. 20106/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2957-252/2020. 87. Proc. 20107/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2962-252/2020. 88. Proc. 20108/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2965-252/2020. 89. Proc. 20109/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2966-252/2020. 90. Proc. 20110/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2973-252/2020. 91. Proc. 20111/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2975-252/2020. 92. Proc. 20113/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2979-252/2020. 93. Proc. 20114/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2983-252/2020. 94. Proc. 20115/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2988-252/2020. 95. Proc. 20116/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2993-252/2020. 96. Proc. 20117/ 2022. PJE de Barra do Corda. PA SIMP 1892-281/2022. 97. Proc. 20118/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2994-252/2020. 98. Proc. 20119/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 2999-252/2020. 99. Proc. 20120/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3063-252/2020. 100. Proc. 20121/ 2022. 5ª PJE de Timon. PA SIMP 3185-252/2020. 101. Proc. 20122/ 2022. PJ de Alto do Parnaíba. PA SIMP 300-076/2021. 102. Proc. 20123/ 2022. PJ de Vitorino Freire. PA SIMP 341-277/2021. 103. Proc. 20124/ 2022. PJ de Codó. PA SIMP 1381-259/2020. 104. Proc. 20125/ 2022. 1ª PJ de Barra do Corda. PA SIMP 1792-281/2020. 105. Proc. 20127/ 2022. PJ de Matinha. PA SIMP 079-010/2020. 106. Proc. 20128/ 2022. PJ de Zé Doca. PA 1923/2017. 107. Proc. 20130/ 2022. PJ de Zé Doca. PA 1003-265/2019. 108. Proc. 20131/ 2022. PJ de Zé Doca. PA 9659-500/2018. 109. Proc. 20132/ 2022. PJ de Zé Doca. PA 2950-265/2016. 110. Proc. 20133/ 2022. PJ de Zé Doca. PA 1184-265/2019. 111. Proc. 20135/ 2022. PJ de João Lisboa. PA 117-261/2020. 112. Proc. 20182/ 2022. 2ªPJ de Barra do Corda. PA 1928-281/2021. 113. Proc. 20184/ 2022. PJ de Arari. PA 684-049/2019. 114. Proc. 20185/ 2022. 1ªPJ de Santa Luzia. PA 33737-500/2019. 115. Proc. 20186/ 2022. 2ªPJ de Barra do Corda. PA 875-281/2022. 116. Proc. 20187/ 2022. 1ªPJ de Santa Luzia. PA 13/2018; (SIMP 424-256/2016). 117. Proc. 20194/ 2022. 4ªPJE de Imperatriz. PA 11535-253/2020. 118. Proc. 20196/ 2022. PJ de Carolina. PA 234-012/2022. 119. Proc. 20200/ 2022. 4ªPJE de Timon. PA 6572-252/2021. 120. Proc. 20204/ 2022. 2ªPJ de Barra do Corda. PA 876-281/2022. 121. Proc. 20209/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA SIMP 395-256/2018. 122. Proc. 20210/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA SIMP 1084-256/2018. 123. Proc. 20211/ 2022. PJ de Bacabal. PA SIMP 553-257/2022. 124. Proc. 20212/ 2022. 4ªPJE de Timon. PA SIMP 1354-252/2022. 125. Proc. 20214/ 2022. PJ de Igarapé Grande. PA SIMP 093-032/2019. 126. Proc. 20215/ 2022. PJ de Igarapé Grande. PA SIMP 093-032/2017. 127. Proc. 20216/ 2022. PJ de Vitorino Freire. PA SIMP 436-277/2022. 128. Proc. 20218/ 2022. 7ªPJE de Timon. PA SIMP 345-252/2020. 129. Proc. 20220/ 2022. PJ de Codó. PA SIMP 540-259/2021. 130. Proc. 20221/ 2022. PJ de São Domingos do Maranhão. PA SIMP 59-500/2020. 131. Proc. 20223/ 2022. PJE de Viana. PA SIMP 136-266/2021. 132. Proc. 20225/ 2022. 3ª PJC de São José de Ribamar. PA 10/2019 (SIMP 500-506/2019). 133. Proc. 20227/ 2022. PJ de Bacabal. PA SIMP 993-257/2020. 134. Proc. 20229/ 2022. 1ª PJ de Estreito. PA SIMP 1247-268/2020. 135. Proc. 20231/ 2022. 1ª PJ de Estreito. PA SIMP 387-268/2022. 136. Proc. 20234/ 2022. 4ª PJ de Pedreiras. PA SIMP 1041-278/2021. 137. Proc. 20237/ 2022. PJ de Itapecuru Mirim. PA SIMP 8628-500/2017. 138. Proc. 20238/ 2022. PJ de Itapecuru Mirim. PA SIMP 3098-276/2018. 139. Proc. 20240/ 2022. PJ de Bacabal. PA SIMP 1956-257/2020. 140. Proc. 20242/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA SIMP 162-256/2018. 141. Proc. 20243/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA SIMP 796-256/2019. 142. Proc. 20244/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA SIMP 1861-256/2015. 143. Proc. 20246/ 2022. 2ª PJE de Imperatriz. PA SIMP 1510-253/2022. 144. Proc. 20249/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA SIMP 125-256/2018. 145. Proc. 20250/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA SIMP 207-256/2018. 146. Proc. 20253/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA SIMP 405-256/2018. 147. Proc. 20254/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA SIMP 413-256/2018. 148. Proc. 20255/ 2022. PJ de Bacabal.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

3 / 29



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

PA SIMP 1217-257/2019. 149. Proc. 20256/ 2022. PJ de São Domingos do Maranhão. PA 01-509/2018. 150. Proc. 20257/ 2022. 8ª PJ de Caxias. PA 05/2020; SIMP 1390-254/2020. 151. Proc. 20261/ 2022. 8ª PJ de Caxias. PA 21/2020; SIMP 496-254/2020. 152. Proc. 20263/ 2022. PJ de Matinha. PA SIMP 352-050/2018. 153. Proc. 20265/ 2022. 4ª PJ de Pedreiras. PA SIMP 3486-278/2018. 154. Proc. 20266/ 2022. PJ de Carolina. PA SIMP 193-012/2022. 155. Proc. 20267/ 2022. PJ de Lago da Pedra. PA 1011-284/2020. 156. Proc. 20268/ 2022. PJ de Itapecuru Mirim. PA 77-276/2021. 157. Proc. 20270/ 2022. 2ª PJ de Estreito. PA 138-268/2022. 158. Proc. 20272/ 2022. 2ª PJ de Estreito. PA 968-268/2021. 159. Proc. 20274/ 2022. PJ de São Domingos do Maranhão. PA 088-273/2021. 160. Proc. 20275/ 2022. PJ de Urbano Santos. PA 22/2016 (SIMP 547-052/2019). 161. Proc. 20276/ 2022. 2ª PJ de Rosário. PA SIMP 648-260/2020. 162. Proc. 20277/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA 354-256/2019. 163. Proc. 20278/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA 1686-257/2017. 164. Proc. 20281/ 2022. PJ de Santa Luzia. PA 650-256/2015. 165. Proc. 20282/ 2022. PJ de Itapecuru Mirim. PA 174-500/2016. 166. Proc. 20283/ 2022. 2ª PJ de Rosário. PA 05-260/2015. 167. Proc. 20284/ 2022. PJ de Humberto de Campos. PA 113-033/2019; PA 800-033/2021. 168. Proc. 20293/ 2022. 1ª PJ de Santa Luzia. PA 08/2018(SIMP 25053-500/2017). 169. Proc. 20295/ 2022. PJ de Porto Franco. PA 499-269/2018. 170. Proc. 20300/ 2022. 2ª PJE de São Luís- 2º Fund. E entidades de Interesse Social. PA SIMP 010-510/2022. 71. Proc. 20301/ 2022. PJ de Lago da Pedra. PA 941-284/2020. 172. Proc. 20302/ 2022. PJ de Alto Parnaíba. PA 03/2018 (SIMP 41-076/2019). 173. Proc. 20304/ 2022. PJ de Itapecuru Mirim. PA SIMP 1250-276/2020. 174. Proc. 20305/ 2022. PJ de Itapecuru Mirim. PA SIMP 387-276/2021. 175. Proc. 20306/ 2022. 1ªPJ de Santa Luzia. PA SIMP 60-256/2021. 176. Proc. 20390/ 2022. PJ de Matinha. PA SIMP 42-010/2021. 177. Proc. 20394/ 2022. 4ª PJ de Imperatriz. PA SIMP 9825-252/2021. 178. Proc. 20395/ 2022. PJ de Santa Helena. PA SIMP 77-051/2020. 179. Proc. 20396/ 2022. 4ª PJE de Timon. PA SIMP 1733-252/2019. 180. Proc. 20397/ 2022. PJ de Pinheiro. PA SIMP 199-273/2017. 181. Proc. 20398/ 2022. PJ de Pinheiro. PA SIMP 199-272/2017. 182. Proc. 20400/ 2022. PJ de Raposa. PA SIMP 102-001/2018. 183. Proc. 20401/ 2022. 2ªPJE de São Luís- 2º PJ de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA SIMP 13811-500/2022. 184. Proc. 20402/ 2022. PJ de Santa Inês. PA 392/2022. 185. Proc. 20403/ 2022. 14ªPJE de São Luís- 1ºPJ de Defesa da pessoa com deficiência. PA 04/2022 (SIMP 19152-500/2022). 186. Proc. 20404/ 2022. PJ de Cedral. PA 05/2020 (SIMP 366-025/2019). 187. Proc. 20410/ 2022. PJ de Carolina. PA SIMP 237-012/2022. 188. Proc. 20411/ 2022. PJ de Viana. PA SIMP 137-266/2021. 189. Proc. 20414/ 2022. 1ªPJ de Santa Luzia. PA 39/2018 (SIMP 404- 256/2018). 190. Proc. 20416/ 2022. 1ªPJ de Santa Luzia. PA 26/2019 (SIMP 512-256/2018). 191. Proc. 20419/ 2022. 2ªPJ de Barra do Corda. PA SIMP 1075-281/2021. 192. Proc. 20423/ 2022. PJ de Codó. PA SIMP 1517-259/2020. 193. Proc. 20427/ 2022. PJ de Itapecuru Mirim. PA SIMP 09-276/2021. 194. Proc. 20429/ 2022. 2ªPJ de Barra do Corda. PA SIMP 1085-281/2021. 195. Proc. 20430/ 2022. 2ªPJ de Barra do Corda. PA SIMP 1085-281/2021. 196. Proc. 20431/ 2022. PJ de Codó. PA SIMP 893-259/2020. 197. Proc. 20432/ 2022. 1ºPJ de Paço do Lumiar. PA SIMP 1709-507/2022. 198. Proc. 20433/ 2022. PJ de Vitorino Freire. PA SIMP 1029-277/2018. 199. Proc. 20434/ 2022. PJ de Cedral. PA 03/2021 SIMP 172-025/2021. 200. Proc. 20435/ 2022. PJ de Cândido Mendes. PA 037-047/2021. 201. Proc. 20436/ 2022. PJ de Cândido Mendes. PA 82-047/2020. 202. Proc. 20438/ 2022. PJ de Itapecuru Mirim. PA 816-276/2019. 203. Proc. 20441/ 2022. PJ de Bacabal. PA 55-257/2022. 204. Proc. 20442/ 2022. 4ª PJE de Timon. PA 1199-252/2022. 205. Proc. 20443/ 2022. 4ª PJ Pedreiras. PA 1246-278/2020. 206. Proc. 20444/ 2022. 2ª PJE de Açailândia. PA 859-255/2021. 207. OFC-2ªPJPRD - 1772022. 2ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra. PA SIMP 000347-280/2020.

a) **CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUERITO CIVIL. Conhecidos. Decisão Unânime.**

208. Proc. 20577/ 2022. PJ de Itapecuru Mirim. SIMP nº. 461-509/2022. 209. Proc. 20580/ 2022. PJ

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

4 / 29



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

de Tuntum. SIMP n°. 808-057/2021. 210. Proc. 20582/ 2022. PJ de Zé Doca. SIMP n°. 225-509/2021. 211. Proc. 20584/ 2022. PJ de Passagem Franca. SIMP n°. 146-060/2022. 212. Proc. 20586/ 2022. PJ de Presidente Dutra. SIMP n°. 841-509/2022; 570-280/2022. 213. Proc. 20587/ 2022. PJ de Zé Doca. SIMP n°. 495-265/2021. 214. Proc. 20588/ 2022. PJ de Presidente Dutra. SIMP n°. 596-280/2022. 215. Proc. 20589/ 2022. 9ªPJ de São Luís- (2º PJ de Defesa do Meio Ambiente). SIMP n°. 922-509/2022. 216. Proc. 20590/ 2022. PJ de Presidente Dutra. SIMP n°. 593-280/2022. 217. Proc. 20591/ 2022. 8ª PJE de São Luís- (1ºPJ de Defesa do Meio Ambiente). SIMP n°. 394/2021. 218. Proc. 20593/ 2022. 8ª PJE de São Luís- (1ºPJ de Defesa do Meio Ambiente). SIMP n°.462-510/2021. 219. Proc. 20595/ 2022. 8ª PJE de São Luís- (1ºPJ de Defesa do Meio Ambiente). SIMP n°. 416/2022. 220. Proc. 20597/ 2022. PJ de Itapecuru Mirim). SIMP n. 1899-509/2022. 221. Proc. 20600/ 2022. 8ª PJE de São Luís- (1ºPJ de Defesa do Meio Ambiente). SIMP n°. 1680-509/2021. 222. PORTARIA-1ªPJETIM – 252022. 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. IC 005736-252/2021.

c) COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÕES DE PRAZO. **Conhecidos. Decisão Unânime.**

223. Proc. 19254/2022. 9ª PJE de São Luís- (2ºPJ de Defesa do Meio Ambiente). IC nº 23/2021. 224. Proc. 19256/2022. 1ª PJ da comarca de Balsas. SIMP: 841-274/2019. 225. Proc. 19258/2022. 1ª PJ da comarca de Balsas. SIMP: 3176-274/2018. 226. Proc. 19261/2022. PJ da comarca de Lago da Pedra. SIMP: 519-284/2020. 227. Proc. 19264/2022. PJ da comarca de Urbano Santos. SIMP:382-052/2019. 228. Proc. 19266/2022. PJ da comarca de Codó. SIMP: 577-259/2021. 229. Proc. 19270/2022. PJ da comarca de Urbano Santos. SIMP: 544-052/2019. 230. Proc. 19271/2022. PJ da comarca de Santa Helena. SIMP:932-051/2021. 231. Proc. 19272/2022. PJ da comarca de Chapadinha. SIMP: 1632-509/2021. 232. Proc. 19273/2022. PJ da comarca de Santa Helena. SIMP:941-051/2021. 233. Proc. 19274/2022. PJ da comarca de Chapadinha. SIMP: 189-262/2019. 234. Proc. 19275/2022. 1ª PJ da comarca de Estreito. SIMP: 1247-268/2020. 235. Proc. 19276/2022. 1ª PJ da comarca de Pedreiras. SIMP: 1130-278/2020. 236. Proc. 19277/2022. 2ª PJ da comarca de Santa Helena. IC 19/2019 (SIMP: 3382-267/2019). 237. Proc. 19279/2022. PJ da comarca de Codó. PA nº 10/2021 (SIMP 651-259/2021). 238. Proc. 19280/2022. PJ da comarca de Urbano Santos. IC 11/2019 (SIMP: 411-052/2018). 239. Proc. 19281/2022. 18ª PJE de São Luís- 1º Promotor de Justiça da defesa da Saúde. IC nº 21/2019 (SIMP: 038690-500/2018). 240. Proc. 19282/2022. 1ª PJ da comarca de Pedreiras. SIMP: 1131-278/2020. 241. Proc. 19283/2022. PJ da comarca de Itapecuru Mirim. IC nº 21/2018 (SIMP: 776-276/2018). 242. Proc. 19289/2022. PJ da comarca de Açailândia. IC nº SIMP: 296-509/2021. 243. Proc. 19290/2022. PJ da comarca de Itapecuru Mirim. SIMP: 3367-276/2018. 244. Proc. 19292/2022. PJ da comarca de Itapecuru Mirim. SIMP: 3364-276/2018. 245. Proc. 19293/2022. PJ da comarca de Chapadinha. SIMP: 881-262/2019. 246. Proc. 19294/2022. PJ da comarca de Urbano Santos. SIMP: 84-052/2018. 247. Proc. 19296/2022. PJ da comarca de Bacabal. SIMP: 881-257/2020. 248. Proc. 19297/2022. PJ da comarca de São Domingos do Azeitão. SIMP: 22-064/2022. 249. Proc. 19298/2022. 18ª PJE de São Luís – (1º PJ de Defesa da Saúde). SIMP: 38690-500/2018. 250. Proc. 19301/2022. PJ da comarca de São Domingos do Azeitão. SIMP: 867-509/2021. 251. Proc. 19306/2022. 2ª PJ da comarca de Santa Inês. SIMP: 1866-509/2021. 252. Proc. 19310/2022. 3ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. SIMP: 1690-507/2021. 253. Proc. 19315/2022. PJ da comarca de Matões. SIMP: 1831-500/2022. 254. Proc. 19318/2022. PJ da comarca de Codó. SIMP: 875-259/2019. 255. Proc. 19322/2022. PJ da comarca de São José de Ribamar. SIMP: 1419-506/2019; 1833-506/2019; 917-506/2016. 256. Proc. 19328/2022. PJ da comarca de Urbano Santos. SIMP: 291-052/2018. 257. Proc. 19330/2022. PJ da comarca de Pastos Bons. SIMP: 240-062/2018. 258. Proc. 19331/2022. PJ da comarca de São Domingos do Azeitão. SIMP: 2289-509/2020; 2069-509/2020. 259. Proc. 19332/2022. PJ da comarca de Arari. SIMP: 706-049/2018. 260. Proc. 19393/2022. 3ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. PA 12/2021 SIMP: 1476-507/2020. 261. Proc. 19390/2022. 8ª PJE de São Luís- 1º PJ de Defesa do Meio Ambiente. IC 281/2017. 262. Proc. 19391/2022. 1ª PJ da comarca de Balsas. SIMP:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

825-274/2019. 263. Proc. 19395/2022. PJ da comarca de Urbano Santos. IC 03/2019; SIMP: 282-052/2018. 264. Proc. 19397/2022. PJ da comarca de Urbano Santos. IC 04/2019; SIMP: 266-052/2018. 265. Proc. 19398/2022. PJ da comarca de Santa Inês. IC 09/2021; SIMP: 2778-267/2021. 266. Proc. 19400/2022. PJ da comarca de Bacabal. SIMP: 5979-750/2021. 267. Proc. 19401/2022. PJ da comarca de Itapecuru Mirim. IC 15/2019; SIMP: 3246-276/2018. 268. Proc. 19402/2022. 18ª PJE- 1º PJ de Defesa da Saúde. IC 02/2020; SIMP: 28489-500/2014. 269. Proc. 19404/2022. PJ da comarca de Grajaú. IC 08/2020; SIMP: 74-509/2020. 270. Proc. 19405/2022. 1ª PJ da comarca de Açailândia. SIMP: 2991-255/2021. 271. Proc. 19406/2022. PJ da comarca de Santa Inês. IC 10/2021; SIMP: 1896-509/2021. 272. Proc. 19409/2022. PJ da comarca de Urbano Santos. IC 05/2019 (SIMP: 268-052/2018); IC 06/2019(SIMP: 270-052/2018); IC 05/2018(SIMP: 549-052/2019); SIMP 747-509/2017. 273. Proc. 19411/2022. 1ªPJ da comarca de Santa Inês. IC 12/2021; SIMP: 2904-267/2021. 274. Proc. 19413/2022. PJ da comarca de Arari. SIMP: 569-049/2021. 275. Proc. 19415/2022. PJ da comarca de Cururupu. IC 05/2017; SIMP: 1712-026/2017. 276. Proc. 19420/2022. 18ªPJE de São Luís- 1º PJ da Defesa da Saúde. IC 06/2019; SIMP: 5382-500/2019. 277. Proc. 19422/2022. PJ da comarca de Itapecuru Mirim. IC 01/2016; SIMP: 2871-276/2017. 278. Proc. 19425/2022. PJ da comarca de Chapadinha. SIMP: 362-262/2019. 279. Proc. 19427/2022. 18ª PJE de São Luís- 1º de Defesa da Saúde. IC 23/2019; SIMP: 83-500/2019. 280. Proc. 19431/2022. PJ da comarca de Zé Doca. SIMP: 361-265/2019. 281. Proc. 19435/2022. 1ª PJ da comarca de Coroatá. IC 16/2018; SIMP: 314-285/2019. 282. Proc. 19443/2022. PJ da comarca de Pinheiros. SIMP:36396-500/2019. 283. Proc. 19445/2022. PJ da comarca de Cururupu. IC 09/2017; SIMP: 1767-026/2017. 284. Proc. 19487/2022. PJ da comarca de Codó. SIMP: 754-259/2021. 285. Proc. 19490/2022. PJ da comarca de São Domingos do Azeitão. SIMP: 494-273/2020. 286. Proc. 19491/2022. 2ª PJ da comarca de Santa Inês. IC 11/2021; SIMP: 1895-509/2021. 287. Proc. 19492/2022. PJ da comarca de São Domingos do Azeitão. SIMP: 495-273/2020. 288. Proc.9494/2022. PJ da comarca de Montes Altos. IC 03/2018; SIMP: 334-028/2018. 289. Proc. 19495/2022. PJ da comarca de Montes Altos. IC 18/2019; SIMP: 9876-028/2018. 290. Proc. 19496/2022. PJ da comarca de Montes Altos. IC 09/2019; SIMP: 37-028/2019. 291. Proc. 19497/2022. PJ da comarca de Montes Altos. IC 06/2019; SIMP: 959-028/2018. 292. Proc. 19499/2022. PJ da comarca de Montes Altos. IC 01/2019; SIMP: 106-028/2019. 293. Proc. 19500/2022. PJ da comarca de Codó. SIMP: 41-259/2015. 294. Proc. 19501/2022. 9ª PJE de São Luís- 1º de Defesa do Meio Ambiente. IC 15/2021. 295. Proc. 19502/2022. PJ da comarca de Urbano Santos. PA 18/2018 (SIMP: 4-052/2019); IC 03/2015 (SIMP: 574-052/2019). 296. Proc. 19506/2022. 9ª PJE de São Luís- 2º PJ de Defesa do Meio Ambiente. IC 19/2019. 297. Proc. 19508/2022. 9ª PJE de São Luís- 2º PJ de Defesa do Meio Ambiente. IC 07/2020. 298. Proc. 19509/2022. PJ da comarca de Viana. SIMP: 665-266/2017. 299. Proc.9510/2022. 9ª PJE de São Luís- 2º PJ de Defesa do Meio Ambiente. IC 10/2020. 300. Proc. 19512/2022. 8ª PJE de São Luís- 1º PJ de Defesa do Meio Ambiente. IC 323/2019. 301. Proc. 19513/2022. PJ da comarca de Montes Altos. IC 16/2019 (SIMP: 1014-028/2018). 302. Proc. 19514/2022. 18ª PJE de São Luís- 1º PJ de Defesa da Saúde. IC 33/2018 (SIMP: 8003-500/2017). 303. Proc. 19515/2022. PJ da comarca de Arari. PA SIMP 411-049/2019. 304. Proc. 19516/2022. 1ª PJ da comarca de Santa Luzia. IC 1070-256/2015. 305. Proc. 19517/2022. 3ª PJ da comarca de Caxias. SIMP: 2479-254/2020. 306. Proc. 19518/2022. 1ª PJ da comarca de Santa Luzia. IC 03/2018 (SIMP: 244-256/2016. 307. Proc. 19519/2022. PJ da comarca de Santa Luzia. IC 29/2018 (SIMP: 1861-256/2015). 308. Proc. 19520/2022. PJ da comarca de Santa Luzia. PA: 1037-256/2016. 309. Proc. 19521/2022. 18ª PJE de São Luís- 1º PJ de Defesa da Saúde. IC 26/2018 (SIMP:8857-500/2018). 310. Proc. 19607/2022. PJ da comarca de Arari. PA nº 640-049/2018. 311. Proc. 19608/2022. PJ da comarca de Arari. PA nº 262-049/2020. 312. Proc. 19609/2022. PJ da comarca de Bacabal. PA nº 2363-257/2020. 313. Proc. 19610/2022. 1ª PJ da comarca de Santa Luzia. IC 8/2018 (SIMP 1527-256/2015). 314. Proc. 19611/2022. PJ da comarca de Matões. IC nº 547-073/2020. 315. Proc. 19614/2022. PJ da comarca de Loreto. IC nº 435-065/2018. 316. Proc. 19615/2022. PJ da comarca de Viana. PA nº 1063-266/2017. 317. Proc. 19617/2022. PJ da comarca de Montes Altos. PA 48/2018 (SIMP 152-028/2018). 318. Proc.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

6 / 29



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

19618/2022. PJ da comarca de Montes Altos. PA 378-028/2019. 319. Proc. 19619/2022. PJ da comarca de Montes Altos. PA 02/2020 (SIMP 193-028/2019). 320. Proc. 19620/2022. PJ da comarca de Montes Altos. PA 56/2018 (SIMP 844-028/2018). 321. Proc. 19622/2022. 1ªPJ da comarca de Paço do Lumiar. IC nº 846-507/2020; IC 545-507/2021. 322. Proc. 19623/2022. 1ª PJ da comarca de Santa Luzia. IC nº 760-256/2017. 323. Proc. 19625/2022. PJ da comarca Bacabal. PA nº 3735-257/2021. 324. Proc. 19626/2022. PJ da comarca de Chapadinha. PA nº 1266-262/2019. 325. Proc. 19627/2022. PJ da comarca Pinheiros. PA nº 573-272/2020. 326. Proc. 19631/2022. PJ da comarca Grajaú. IC 16/2019 (SIMP 63-282/2020). 327. Proc. 19637/2022. PJ da comarca de Santa Rita IC 01/2018(SIMP: 472-004/2018); IC 02/2018 (SIMP:471-004/2018); IC 01/2019 (SIMP: 467-004/2018); IC 03/2019 (SIMP: 474-004/2018); IC 04/2019 (SIMP: 206-004/2019). 328. Proc. 19638/2022. 1ªPJ da comarca de Imperatriz. IC 2424-509/2020. 329. Proc. 19639/2022. PJ da comarca de Codó. PA 1583-259/2020. 330. Proc. 19640/2022. PJ da comarca de Cururupu. IC 21/2020 (SIMP: 922-026/2019). 331. Proc. 19641/2022. PJ da comarca de Maracaçumé. PA 1539-509/2019. 332. Proc. 19642/2022. PJ da comarca de São Luís Gonzaga. IC 59-067/2020. 333. Proc. 19643/2022. PJ da comarca de Santa Luzia. PA 806-256/2017. 334. Proc. 19644/2022. PJ da comarca de Santa Luzia. PA 269-256/2017. 335. Proc. 19645/2022. PJ da comarca de Anajatuba. IC 01/2019. (SIMP: 715-030/2017). 336. Proc. 19647/2022. 9ª PJE da comarca de São Luís- 2º Defesa do Meio Ambiente. IC 05/2020 (SIMP; 28337-500/2019). 337. Proc. 19648/2022. 18ª PJE da comarca de São Luís- 1º PJ da Defesa de Saúde. IC 07/2021 (SIMP; 27598-500/2020. 338. Proc. 19649/2022. PJ da comarca de Arari. PA 27785-500/2018. 339. Proc. 19650/2022. PJ da comarca de Montes Altos. PA 42/2018 (SIMP; 313-028/2018). 340. Proc. 19651/2022. PJ da comarca de Montes Altos. IC 11/2019 (SIMP; 1011-028/2018). 341. Proc. 19652/2022. PJ da comarca de Montes Altos. PA 03/2018 (SIMP; 372-028/2018). 342. Proc. 19653/2022. PJ da comarca de Montes Altos. PA 8/2018 (SIMP; 432-028/2018). 343. Proc. 19657/2022. PJ da comarca de Arari. PA 161-049/2020. 344. Proc. 19658/2022. PJ da comarca de Arari. PA 525-049/2021. 345. Proc. 19659/2022. PJ da comarca de Arari. PA 571-049/2019. 346. Proc. 19660/2022. PJ da comarca de Amarante do Maranhão. PA 703-029/2021. 347. Proc. 19661/2022. PJ da comarca de Arari. PA 551-509/2021. 348. Proc. 19662/2022. PJ da comarca de Chapadinha. IC 881-262/2019. 349. Proc. 19663/2022. 1ª PJ da comarca de Balsas. PA 2325-274/2021. 350. Proc. 19664/2022. 1ª PJ da comarca de Balsas. IC 347-274/2019. 351. Proc. 19719/2022. 1ª PJ da comarca de Balsas. PA 2324-274/2021. 352. Proc. 19721/2022. 1ª PJ da comarca de Balsas. IC 720-274/2019. 353. Proc. 19722/2022. PJ da comarca de Santa Rita. PA 04/2018(SIMP 441-004/2017); PA 04/2019 (SIMP 635-004/2019); PA 05/2016(SIMP 260-004/2015); PA 08/2016 (SIMP 261-004/2015); PA 11/2018(SIMP 297-004/2018). 354. Proc. 19724/2022. PJ da comarca de Santa Rita. PA 56-004/2019; PA 332-004/2018; PA 1193-004/2017; PA 01/2016(SIMP 258-004/2015); PA 02/2016(SIMP 5-004/2015). 355. Proc. 19728/2022. PJ da comarca de Santa Rita. PA 21/2018(SIMP 893-004/2018); PA 70-004/2020; PA 138-004/2020; PA 142-004/2020; PA 338-004/2020. 356. Proc. 19747/2022. 9ª PJE de São Luís- 2º da Defesa do Meio Ambiente. IC 22/2019. 357. Proc. 19810/2022. 1ª PJ da comarca de Caxias. IC 22894-500/2019. 358. Proc. 19811/2022. 1ª PJ da comarca de Santa Inês. IC 19/2020 (SIMP 2224-267/2020). 359. Proc. 19814/2022. 2ª PJ da comarca de Santa Inês. IC 13/2021 (SIMP 1744-267/2021). 360. Proc. 19389/2022. PJ da comarca de Arari. PA 706-049/2018. 361. Proc. 19815/2022. 2ª PJ da comarca de Santa Inês. IC 17/2020 (SIMP 919-267/2020). 362. Proc. 19817/2022. 2ª PJ da comarca de Santa Inês. IC 15/2021 (SIMP 2909-267/2021). 363. Proc. 19744/2022. PJ da comarca de Santa Rita. PA 324-004/2020; PA 20/2018(SIMP 418-004/2018); PA 22/2018 (SIMP 920-004/2018); PA 10947-500/2019; PA 17/2018 (SIMP 16429-500/2016); PA 132-004/2020; PA 147-004/2020. 364. Proc. 19746/2022. PJ da comarca de Santa Inês. PA 02/2017(SIMP 32-004/2015); PA 04/2015(SIMP 48-004/2015); PA 06/2016(SIMP 62-004/2015); PA 10/2016(SIMP 64-004/2015); PA 01/2019(SIMP 137-004/2019); PA 10/2018(SIMP 296-004/2018). 365. Proc. 19750/2022. PJ da comarca de Santa Luzia. PA 407- 256/2018. 366. Proc. 19752/2022. PJ da comarca de Bacabal. PA 3719-257/2021. 367. Proc. 19753/2022. 1ª PJ da comarca de Caxias. IC 476-254/2019. 368. Proc. 19754/2022. 9ª PJE de São Luís- 2º PJ de Defesa do Meio

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepj@mpma.mp.br

7 / 29



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Ambiente. IC 20/2019. 369. Proc. 19756/2022. PJ da comarca de São Luís Gonzaga. IC 161-067/2020. 370. Proc. 19759/2022. 9ª PJE de São Luís- 2º PJ de Defesa do Meio Ambiente. IC 16/2021. 371. Proc. 19763/2022. 1ª PJ da comarca de Santa Inês. IC 18/2020(SIMP 2223-267/2020. 372. Proc. 19819/2022. 1ª PJ da comarca de Santa Luzia. PA 0189-256/2022. 373. Proc. 19822/2022. PJ da comarca de Pindaré Mirim. PA 415- 008/2020. 374. Proc. 19828/2022. PJ da comarca de Codó. PA 1648-259/2021. 375. Proc. 19829/2022. 31ª PJE de São Luís- 3º do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. IC 23583-500/2016. 376. Proc. 19832/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 17/2014(SIMP 1008-507/2014). 377. Proc. 19834/2022. PJ da comarca de Açailândia. IC 1364-255/2021. 378. Proc. 19836/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 45/2016(SIMP 1514-507/2015). 379. Proc. 19837/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 16/2014(SIMP 861-507/2014). 380. Proc. 19839/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 01/2018(SIMP 265-507/2018). 381. Proc. 19840/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 06/2016(SIMP 1020-507/2014). 382. Proc. 19841/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 35/2018(SIMP 1933-507/2016). 383. Proc. 19842/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 02/2016(SIMP 629-507/2014). 384. Proc. 19843/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 26/2017(SIMP 2075-507/2017). 385. Proc. 19844/2022. PJ da comarca de Viana. PA SIMP 93-266/2020; PA 198-266/2021; PA 199-266/2021; PA 681-266/2020; PA 884-266/2021; PA 860-266/2020. 386. Proc. 19845/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 44/2018(SIMP 379-507/2016). 387. Proc. 19847/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 19/2014(SIMP 1021-507/2014). 388. Proc. 19848/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 46/2016(SIMP 322-507/2016). 389. Proc. 19852/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 17/2016(SIMP 1500-507/2016). 390. Proc. 19854/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 01/2019(SIMP 828-507/2019). 391. Proc. 19855/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 47/2016(SIMP 48-507/2015). 392. Proc. 19860/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 31/2017(SIMP 1851-507/2015). 393. Proc. 19864/2022. 1ª PJ da comarca de Caxias. IC 2744-254/2019. 394. Proc. 19865/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 57/2016(SIMP 730-507/2014). 395. Proc. 19866/2022. 9ª PJE de São Luís- 2º de Defesa do Meio Ambiente. IC 24/2021. 396. Proc. 19867/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 19/2018(SIMP 523-507/2017). 397. Proc. 19868/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 25/2018(SIMP 346-507/2018). 398. Proc. 19869/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 20/2021(SIMP 1877-507/2018). 399. Proc. 19870/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 27/2018(SIMP 1452-507/2017). 400. Proc. 19871/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 28/2018(SIMP 2652-507/2017). 401. Proc. 19872/2022. 7ª PJ da comarca de Caxias. IC 1211-254/2020. 402. Proc. 19873/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 09/2021; SIM 1063-507/2018. 403. Proc. 19874/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 34/2018 (SIMP 911-507/2018). 404. Proc. 19875/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 26/2018(SIMP 245-506/2017). 405. Proc. 19876/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 22/2021 (SIMP 748-507/2019). 406. Proc. 19877/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 05/2021(SIMP 1574-507/2019). 407. Proc. 19879/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 14/2021(SIMP 1096-507/2014). 408. Proc. 19880/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 14/2016(SIMP 1096-507/2014). 409. Proc. 19881/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 43/2018(SIMP 1430-507/2018). 410. Proc. 19882/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 40/2018(SIMP 1767-507/2018). 411. Proc. 19885/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 07/2018(SIMP 324-507/2018). 412. Proc. 19887/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 24/2018 (SIMP 2095-507/2017). 413. Proc. 19888/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 12/2016(SIMP 750-507/2016). 414. Proc. 19891/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 22/2018 (SIMP 198-507-2015). 415. Proc. 19894/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 22/2018(SIMP 1424-507/2018). 416. Proc. 19898/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 01/2020(SIMP 573-507/2020). 417. Proc. 19901/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 04/2018(SIMP 348-507/2018). 418. Proc. 19904/2022. PJ da comarca de Arame. PA SIMP 262-058/2020. 419. Proc. 19905/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 01/2020(SIMP 154-507/2020). 420. Proc. 19906/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 06/2020(SIMP 1026-507/2020). 421. Proc. 19908/2022. 4ª PJ da

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepj@mpma.mp.br

8 / 29



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

comarca de Paço do Lumiar. IC 01/2021(SIMP 236-507/2020). 422. Proc. 19910/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 07/2021(SIMP 1101-509/2021). 423. Proc. 19912/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 05/2020(SIMP 390-507/2020). 424. Proc. 19914/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 12/2021(SIMP 940-509/2021). 425. Proc. 20067/2022. 18ª PJE de São Luís- 1º PJ de Defesa da Saúde. IC 10/2021(SIMP 356-509/2021). 426. Proc. 20407/2022. 4ª PJ da comarca de Paço do Lumiar. IC 28/2018(SIMP 709-507/2018). 427. Proc. 20445/2022. 1ª PJ da comarca de Caxias. IC 3653-254/2019. 428. Proc. 20446/2022. 1ª PJ da comarca de Cururupu. IC 14/2018(SIMP 141-026/2018). 429. Proc. 20447/2022. PJ da comarca de Urbano Santos. PA 08/2017(SIMP 383-052/2019). 430. Proc. 20449/2022. PJ da comarca de Cururupu. IC 01/2021(SIMP 270-026/2021). 431. Proc. 20450/2022. PJ da comarca de Itapecuru Mirim. IC 127-276/2018. 432. Proc. 20455/2022. 1ª PJ da comarca de Balsas. PA 2814-274/2019. 433. Proc. 20540/2022. 1ª PJ da comarca de Caxias. PA 315-254/2018. 434. Proc. 20541/2022. PJ da comarca de Viana. IC 850-266/2020. 435. Proc. 20542/2022. 1ª PJ da comarca de Caxias. IC 860-509/2019. 436. Proc. 20543/2022. PJ da comarca de Codó. PA 1587-259/2019. 437. Proc. 20546/2022. 7ª PJ da comarca de Caxias. IC 636-254/2020. 438. Proc. 20548/2022. 14ª PJE de São Luís- 1º PJ de Defesa da Pessoa com Deficiência. PA 8170-500/2022. 439. Proc. 20549/2022. PJ da comarca de Codó. IC 759-259/2021. 440. Proc. 20550/2022. 1ª PJ da comarca de Santa Inês. IC 06/2021(SIMP 2060-509/2021). 441. Proc. 20551/2022. 1ª PJ da comarca de Santa Inês. IC 18/2021 (SIMP 2070-267/2021). 442. Proc. 20552/2022. PJ da comarca de São Bento. PA 396-048/2022. 443. Proc. 20553/2022. 1ª PJ da comarca de Santa Inês. IC 17/2021 (SIMP 3136-267/2021). 444. Proc. 20554/2022. PJ da comarca de Vitorino Freire. PA 519-277/2021. 445. Proc. 20555/2022. 7ª PJ da comarca de Caxias. PA 1807-254/2021. 446. Proc. 20556/2022. PJ da comarca de Montes Altos. IC 10/2019 (SIMP 012-028/2019). 447. Proc. 20557/2022. PJ da comarca de São Bento. PA 398-048/2022. 448. Proc. 20558/2022. PJ da comarca de Montes Altos. IC 12/2019 (SIMP 957-028/2018). 449. Proc. 20560/2022. PJ da comarca de São Bento. PA 397-048/2022. 450. Proc. 20562/2022. 5ª PJC da comarca de São José Ribamar. IC 53-506/2017. 451. Proc. 20565/2022. PJ da comarca de Matões. IC 359-073/2022. 452. MEMO-30ªPJESPLS – 182022. 30ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC SIMP 020719-500/2021.

d) PROPOSIÇÃO DE ACP: Conhecidos. Decisão Unânime.

453. OFC-1ªPJPRD – 3022022. 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra. ACP 0801682-67.2022.8.10.0054 – IC nº 000272-280/2021.

e) INSTAURAÇÃO DE IC: Conhecido. Decisão Unânime.

454. PORTARIA-1ªPJETIM – 282022. 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. PA SIMP 005382-252/2021.

f) PROPOSIÇÃO DE TAC: Conhecido. Decisão Unânime.

455. OFC-1ªPJBAL – 2402022. 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. TAC ref. Inquérito Civil nº 014/2019 1ª PJBAL. SIMP nº 000914-274/2019.

g. RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO PARA JULGAMENTO.

456. Processo nº

2359/2021.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

9 / 29



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Relatório da 2ª Inspeção Extraordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São Luís da Defesa da Mulher, realizada em 25/10/2022, de titularidade do Promotor de Justiça Gladston Fernandes de Araújo, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

Obs.: Sugere o encerramento do monitoramento instaurando no processo DIGIDOC 23592021, tendo em vista que o Promotor de Justiça cumpriu com zelo, dedicação e eficiência, regulamente, com as metas e atribuições a seu cargo. **Aprovado por Unanimidade.**

457. Processo nº 4065/2022. Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São José de Ribamar, realizada em 14/03/2022, de titularidade do Promotor de Justiça Emmanuel José Peres Netto Guterres Soares, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Conceito Excelente. Aprovado por Unanimidade.**

458. Processo nº 4069/2022. Relatório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São José de Ribamar, realizada em 15/03/2022, de titularidade do Promotor de Justiça Flávia Valéria Nava Silva, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Conceito: Muito Bom. Aprovado por Unanimidade.**

459. Processo nº 18460/2022. Relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São José de Ribamar, realizada em 16/03/2022, de titularidade do Promotor de Justiça Patrícia Pereira Espínola, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Conceito: Muito Bom. Aprovado por Unanimidade.**

460. Processo nº 15471/2022. Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco, realizada em 15/09/2022, de titularidade do Promotor de Justiça Eduardo André de Aguiar Lopes, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Conceito: Muito Bom. Aprovado por Unanimidade.**

h. TRANSFERÊNCIA DE CARGO PARA A 5ª TURMA CÍVEL – Homologada a transferência da Procuradora de Justiça Mariléa Campos dos Santos Costa. DECISÃO UNÂNIME.

456. Edital 47/2022 (Proc. 19556/2022). 5ª Turma Cível. Procuradora de Justiça inscrita:

1. Mariléa Campos dos Santos Costa, 15ª Procuradoria de Justiça Cível. **Homologado por Unanimidade.**

i. PROMOÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau ingressou na Sessão e passou a presidir a Sessão do Conselho Superior.

457. Edital 45/2022 (Proc. 18.989/2022). (Entrância Final). 37ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça do Crime Organizado, da Comarca da Ilha de São Luís - Promoção. Critério: Merecimento. Relator: Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato. **Aprovada a Promoção pelo Critério de Merecimento da Promotora de Justiça Uiuara**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

de Melo Medeiros para a 37ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça do Crime Organizado, da Comarca da Ilha de São Luís. Decisão Unânime. Obtenção de 7 (sete) votos. Constatou pela 3ª vez consecutiva na lista para promoção por merecimento.

Promotores de Justiça inscritos:

1. **Uiuara de Melo Medeiros, posição 21ª (Imperatriz – 3ª Cível)**
2. **Reginaldo Júnior Carvalho, posição 22ª (Itapecuru-Mirim – 2ª)**
3. **Luís Samarone Batalha Carvalho, posição 24ª (Itapecuru-Mirim – 1ª)**
4. Gustavo Antonio Chaves Dias, posição 25ª (Pedreiras – 4ª)
5. Rodrigo de Vasconcelos Ferro, posição 35ª (Caxias – 6ª)
6. Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, posição 67ª (Santa Inês – 2ª)
7. Tiago Quintanilha Nogueira, posição 103ª (Açailândia - 2ª Cível)
8. Denys Lima Rego, posição 111ª (Açailândia – 2ª Especializada)

Referente ao **Edital 45/2022**, a Secretária, Procuradora de Justiça Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, informou que o primeiro quinto da entrância intermediária é formado atualmente por 24 Promotores de Justiça, estando no primeiro quinto os seguintes Promotores de Justiça Uiuara de Melo Medeiros, posição 21ª; Reginaldo Júnior Carvalho, posição 22ª; e Luís Samarone Batalha Carvalho, posição 24ª. Remanescentes os Promotores de Justiça Uiuara de Melo Medeiros e Reginaldo Júnior Carvalho.

Votação em 1º escrutínio: a **Promotora de Justiça Uiuara de Melo Medeiros** obteve 7 (sete) votos dos seguintes Conselheiros: Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa (1º Suplente) Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça. O **Promotor de Justiça Reginaldo Júnior Carvalho** obteve 6 (seis) votos dos seguintes Conselheiros: Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa (1º Suplente), e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

Votação em 2º escrutínio: o **Promotor de Justiça Luís Samarone Batalha Carvalho** obteve 7 (sete) votos dos seguintes Conselheiros: Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa (1º Suplente) Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

A Conselheira, Secretária Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro apresentou voto escrito, nos seguintes termos:

Trata-se de Processo Administrativo 18.989/2022 correlato à movimentação na carreira, critério merecimento, na forma do Edital 45/2022, para suprimento de Titular para a 37ª Promotoria



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís – 1º Promotor de Justiça do Crime Organizado. O quinto da entrância intermediária é formado por 24 Promotores de Justiça, estando no primeiro quinto os seguintes Promotores de Justiça, que estão aptos a serem votados para a promoção por merecimento. 1. Uiuara de Melo Medeiros, posição 22ª (3ª PJ Cível Imperatriz); 2. Reginaldo Júnior Carvalho, posição 23ª (2ª PJ Itapecuru-Mirim); 3. Luís Samarone Batalha Carvalho, posição 26ª (1ª PJ Itapecuru-Mirim). É importante registrar que os Promotores de Justiça Paulo José Miranda Goulart e Nahyma Ribeiro Abas já foram promovidos. O inciso III do artigo 78 da Lei Complementar Estadual no 013/1991, que trata da promoção por merecimento, preceitua que serão examinados em primeiro lugar os nomes dos remanescentes de lista anterior. Nesse viés, é importante consignar que a Promotora de Justiça Uiuara de Melo Medeiros integrou a lista de merecimento por duas vezes consecutivas: Sessão Extraordinária datada de 04/07/2022 (Edital no 14/2022) e Sessão Extraordinária datada de 27/10/2022 (Editais no 32/2022). O Promotor de Justiça Reginaldo Júnior Carvalho integrou a lista de merecimento por ocasião do edital no 32/2022, Sessão Extraordinária datada de 27/10/2022. Estes são os remanescentes que serão submetidos à votação em primeiro escrutínio. A seguir, faço as minhas considerações a respeito dos candidatos que integram o primeiro quinto e que estão aptos a serem votados, em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 78 da Lei Complementar Estadual no 013/1991 e § 1º do artigo 46 do Regimento Interno do Conselho Superior. A Promotora de Justiça Uiuara de Melo Medeiros está com o serviço em dia, pois o Relatório de Inventário registrou zero processos/procedimentos no SIMP, na data de 27/10/2022. Foram despachados 4.349 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove) processos/procedimentos nos últimos 12 meses, e a produtividade nesse período foi de 19.135 (dezenove mil, cento e trinta e cinco) movimentos no SIMP. A candidata também não deu causa a adiamento de audiência ou sessão do Júri no ano precedente à organização da lista, e não responde a sindicância, inquérito ou processo administrativo.

Igualmente, o Promotor de Justiça Reginaldo Júnior Carvalho está com o serviço em dia, pois o Relatório de Inventário registrou que foram despachados 1.313 (mil trezentos e treze) processos/procedimentos nos últimos 12 meses, e a produtividade nesse período foi de 3.656 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis) movimentos no SIMP. O candidato também não deu causa a adiamento de audiência ou sessão do Júri no ano precedente à organização da lista, e não responde a sindicância, inquérito ou processo administrativo. Ademais, os referidos Promotores de Justiça não possuem, contra si, imposição de pena de censura ou suspensão enquanto não reabilitados; observado o estabelecido no artigo 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual no 013/1991 e no artigo 56 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, especialmente o desempenho, a produtividade, a pontualidade e a presteza no exercício da atividade ministerial. Primeiro, levando em consideração que há dois Promotores de Justiça remanescentes de lista por merecimento, sem que nenhum fato novo desabone as suas condutas, e com fundamento no artigo 78, III, da Lei Complementar Estadual no 013/1991, VOTO, em primeiro escrutínio, na Promotora de Justiça Uiuara de Melo Medeiros e no Promotor de Justiça Reginaldo Júnior Carvalho, remanescentes de lista anterior, para integrar a lista para a promoção, por merecimento, para a 37ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís – 1º Promotor de Justiça do Crime Organizado. Em segundo escrutínio, verifica-se que os critérios objetivos aplicáveis à promoção por merecimento estão devidamente preenchidos pelo Promotor de Justiça Luís Samarone Batalha Carvalho, consoante os relatórios anexados aos autos e DESPACHO-CGMP – 2772022, da Corregedoria Geral do Ministério Público. O Relatório de Inventário registrou 236 (duzentos e trinta e seis) processos/procedimentos no SIMP, na data de 27/10/2022. Foram despachados 905 (novecentos e cinco) processos/procedimentos nos últimos 12

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

12 / 29



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

meses, e a produtividade nesse período foi de 4.989 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove) movimentos no SIMP. O candidato também não deu causa a adiamento de audiência ou sessão do Júri no ano precedente à organização da lista, e não responde a sindicância, inquérito ou processo administrativo. Ademais, não possui, contra si, imposição de pena de censura ou suspensão enquanto não reabilitado; observado o estabelecido no artigo 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual no 013/1991 e no artigo 56 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, especialmente o desempenho, a produtividade, a pontualidade e a presteza no exercício da atividade ministerial. Destarte, com fundamento no artigo 129, § 4º c/c artigo 93, II, c, ambos da Constituição Federal; no artigo 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual no 013/1991; no artigo 56 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público; e nos mapas e relatórios da Corregedoria Geral do Ministério Público, com critérios de produtividade e qualidade das peças processuais, e adotando como razão de decidir a DESPACHO-CGMP – 2772022, da Corregedoria Geral do Ministério Público, VOTO no Promotor de Justiça Luís Samarone Batalha Carvalho para integrar a lista para a promoção, por merecimento, para a 37ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís – 1º Promotor de Justiça do Crime Organizado.

458. Edital 43/2022 (Processo DIGIDOC 18258/2022) - 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. (Entrância Intermediária) Critério: Merecimento. Relator: Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau. Promotor de Justiça inscrito: Nilceu Celso Garbim Júnior (Promotor de Justiça de Loreto). **Aprovada a Promoção, pelo critério de Merecimento, do Promotor de Justiça Nilceu Celso Garbim Júnior, único inscrito, com 7 (sete) votos, para a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. DECISÃO UNÂNIME.**

Votaram os seguintes Conselheiros: Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa (1º Suplente) Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

459. Edital 46/2022 (Proc. 18.995/2022). 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. (Promoção). Critério: Antiguidade. Relatora: Conselheira Regina Maria da Costa Leite. Aprovada a Promoção, pelo critério de Antiguidade, da Promotora de Justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, obteve 7 (sete) votos, para a 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. DECISÃO UNÂNIME.

Promotores de Justiça inscritos:

1. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, posição 11ª (Arari)
2. Natália Macedo Luna Tavares, posição 32ª (São João Batista) - Desistiu
3. João Cláudio de Barros, posição 39ª (Sen. La Rocque) - Desistiu
4. Thiago Candido Ribeiro, posição 40ª (Olho D'água das Cunhãs) - Desistiu

No Edital 46/2022 para a 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz, pelo critério de antiguidade, a Secretária, Procuradora de Justiça Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, informou que desistiram da promoção os Promotores de Justiça Natália Macedo Luna Tavares,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

João Cláudio de Barros e Thiago Candido Ribeiro. Estando inscrita apenas a Promotora de Justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, da Promotoria de Justiça de Arari.

Votaram os seguintes Conselheiros: Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa (1º Suplente) Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

460. Edital 55/2022 (Proc. 19.831/2022). 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito (Promoção por merecimento).

Promotor de Justiça inscrito: 1. Márcio Antônio Alves de Oliveira, posição 29ª (PJ de Cantanhede) - Desistiu

No Edital 55/2022 para a 2ª Promotoria de Justiça de Estreito, pelo critério de merecimento, a Secretária Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro informou que o Promotor de Justiça Márcio Antônio Alves de Oliveira, único inscrito, desistiu da promoção. Assim, já é a segunda vez que é aberto edital de promoção para a 2ª Promotoria de Justiça de Estreito, e o mesmo torna-se deserto.

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, precisou ausentar-se da Sessão, assumindo a Presidência a Conselheira Dra. Regina Maria da Costa Leite, que prosseguiu com a leitura dos processos de julgamento relativos ao Procurador-Geral.

Ausentou-se, ainda, o Conselheiro Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato que repassou a leitura de seus processos para julgamento à Secretária do Conselho Superior, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.

j) PROCESSOS PARA JULGAMENTO:

CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU.

- 1. Proc. SIMP nº 4019-254/2021 (eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA. Promotora de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo Monteiro. Assunto: Apurar possível irregularidade na construção de uma obra, localizada no Centro, em Caxias/MA, que não possuía autorização da Prefeitura Municipal de Caxias e estava causando prejuízos à coletividade, posto tratar-se de descaracterização de imóvel histórico, de interesse cultural. INQUÉRITO CIVIL” Nº 004019-254/2021 – SIMP, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA, LOCALIZADA NA RUA RIACHUELO, 348, CENTRO, EM CAXIAS/MA, DE PROPRIEDADE DO SR. LUÍS FAUSTINO DA SILVA (CPF/MF Nº 055.020.553-53), QUE NÃO POSSUÍA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E ESTAVA CAUSANDO PREJUÍZOS À COLETIVIDADE, POSTO TRATAR-SE DE DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

HISTÓRICO, DE INTERESSE CULTURAL. NOTIFICAÇÃO DO REPRESENTADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA (ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO) E À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PATRIMÔNIO CAXIENSE, PARA QUE SE MANIFESTASSEM ACERCA DO OBJETO DA REPRESENTAÇÃO. MANIFESTAÇÃO DOS NOTIFICADOS. REFORMA DO IMÓVEL PELO PROPRIETÁRIO. NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DA OBRA. ACORDO ASSINADO ENTRE AS PARTES PARA FINANCIAMENTO DE OBRA CULTURAL. ARPROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

2. **Proc. SIMP nº 382-509/2019 (5 volumes).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão. Assunto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa em licitações e contratos firmados pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA envolvendo as empresas Comercial Bialuc EIRELI e Oliveira de Castro Serviços e Comércio Ltda. INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2019. SIMP Nº: 000382-509/2019, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA ENVOLVENDO AS EMPRESAS COMERCIAL BIALUC EIRELI E OLIVEIRA DE CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. A ANÁLISE TÉCNICA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DAS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES. REGULARIZAÇÃO DE PARETE DAS IRREGULARIDADES. ATO DE IMPROBIDADE NÃO COMPROVADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

3. **Proc. SIMP nº 902-028/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Montes Altos/MA. Promotor de Justiça: José Artur del Toso Júnior. Assunto: Averiguar o pagamento realizado a senhora DARCILENE AGUIAR RAMOS, no ano de 2017, pela prefeitura de Montes Altos/MA referente ao fornecimento de marmitas. INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2019-PJMA - 000902-028/2018- SIMP, INSTAURADO COM OBJETIVO DE AVERIGUAR O PAGAMENTO REALIZADO A SENHORA DARCILENE AGUIAR RAMOS, NO ANO DE 2017, PELA PREFEITURA DE MONTES ALTOS/MA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MARMITAS. PESSOA BENEFICIADA PELA NOTA ERA PARENTE DE PRIMEIRO GRAU DO VEREADOR ARISTIDES AGUIAR, CHEFE DE GOVERNO NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO NA ÉPOCA DA DENÚNCIA. DENÚNCIA DESPROVIDA DE COMPROVAÇÃO. MERAS ALEGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

4. **Proc. SIMP nº 774-043/2018 (12 volumes).** Origem: Promotoria de Justiça de Monção/MA. Promotor de Justiça: Cláudio Borges dos Santos. Assunto: Averiguar regularidade do



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

procedimento licitatório Pregão Presencial nº 025/2018. INQUÉRITO CIVIL SIMP 000774-043/2018, INSTAURADO PARA AVERIGUAR A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018. REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

5. **Proc. SIMP nº 72-015/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Cândido Mendes/MA. Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho. Assunto: Averiguar notícia de ausência de distribuição de água tratada no município de Godofredo Viana/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000072-015/2020. APURAR REPRESENTAÇÃO QUANTO A AUSÊNCIA DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
6. **Proc. SIMP nº 355-273/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: Apurar se a senhora Francinice Cavalcante Pacheco estaria negligenciando e agredindo verbal e fisicamente os dois filhos menores que ainda estão sob seus cuidados. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000355-273/2021. APURAR SE A SENHORA FRANCINICE CAVALCANTE PACHECO ESTARIA NEGLIGENCIANDO E AGREDINDO VERBAL E FISICAMENTE OS DOIS FILHOS MENORES QUE AINDA ESTÃO SOB SEUS CUIDADOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. APÓS ANÁLISE DE ESTUDO SOCIAL REALIZADO, NÃO SE VERIFICOU A SITUAÇÃO DE MAUS TRATOS OU PRIVAÇÃO DE VIOLÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
7. **Proc. SIMP nº 1094-028/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Montes Altos/MA. Promotor de Justiça: José Artur del Toso Júnior. Assunto: Apurar possível acumulação irregular de cargos públicos pela senhora Sysdey Maria Raposo Silva, que ocuparia os cargos de professora municipal de Imperatriz/MA e Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 001094-028/2018. POSSÍVEL ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS PELA SENHORA SYSDEY MARIA RAPOSO SILVA, QUE OCUPARIA OS CARGOS DE PROFESSORA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTES ALTOS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.

8. **Proc. SIMP nº 934-273/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: Apurar a necessidade de instalação de lombadas e/ou redutores de velocidade na Rua da Palha, no Povoado Baixão Grande, zona rural do Município de São Domingos do Maranhão/MA, assim como a necessidade de colocação de manilhas e realização de melhorias no acesso à referida rua. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000934-273/2019. ACOMPANHAR SOLICITAÇÕES CONSTANTE DE ABAIXO-ASSINADO FORMULADO PELOS MORADORES DA RUA DA PALHA, SITUADO NO POVOADO BAIXÃO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DO ACESSO A VIA, INSTALAÇÃO DE LOMBADAS E/OU REDUTORES DE VELOCIDADE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

9. **Proc. SIMP nº 437-075/2021 (1 volume).** Origem: Promotoria de Justiça de Timbiras/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: Apurar notícia veiculada em página de internet, no sentido de que as servidoras Joseane Rocha Nascimento e Raimunda Nonata Pereira seriam parentes de vereadores locais alcançadas pela proibição da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal. INQUÉRITO CIVIL SIMP 000437-075/2021. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE CASOS DE NEPOTISMO NA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBIRAS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROBLEMA SANADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
10. **Proc. SIMP nº 318-272/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Pinheiro/MA. Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: Apurar notícia de problemas técnicos na Barragem localizada no rio Pericumã que estão causando transtornos ambientais e sociais, tendo em vista a ocorrência de alagamento na parte urbana do Município de Pinheiro/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000318-272/2019. INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE DANOS SOCIOAMBIENTAIS E RESPONSABILIDADE PELAS MEDIDAS COM A FINALIDADE DE SOLUCIONAR O PROBLEMA CAUSADO PELA CHEIA DE PERICUMÃ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.

11. **Proc. SIMP nº 217-256/2016 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia/MA. Promotor de Justiça: Leonardo Santana Modesto. Assunto: Apurar possível retenção de valores descontados da folha de pagamentos de servidores públicos municipais, para fins de pagamento de empréstimos consignados contraídos junto à Caixa Econômica Federal-CEF, sem efetuar o devido repasse desses valores a esta Empresa Pública Federal. INQUÉRITO CIVIL SIMP 000217-256/2016. INSTAURADO PARA APURAR RETENÇÃO DE VALORES DESCONTADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SEM EFETUAR O DEVIDO REPASSE DESSES VALORES A ESTA EMPRESA PÚBLICA. LITISPENDÊNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

12. **Proc. SIMP nº 2185-252/2018 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Timon/MA. Promotor de Justiça: André Luís Lopes Rocha. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas por parte de diretores de escolas públicas estaduais. INQUÉRITO CIVIL. SIMP 002185-252/2018. INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DE DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE E/OU ILEGALIDADE ACERCA DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

13. **Proc. SIMP nº 158-073/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: Acompanhar a reformulação do calendário escolar de 2020 pelo Município de Matões/MA, bem como as medidas adotadas para cumprimento dos dias letivos. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SIMP 000158-073/2020. INSTAURADO COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR A REFORMULAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2020 PELO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA, BEM COMO AS MEDIDAS PARA CUMPRIMENTO DOS DIAS LETIVOS EM RAZÃO DO COVID-19. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO NOS MOLDES DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº174/2017 DO CNMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Novembro de 2022 às 12:01 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-492022, Código de Validação: 23C783571A.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

14. **Proc. SIMP nº 517-273/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: Acompanhar o abastecimento de água no Loteamento Longá, no Povoado Cumprida, zona rural do Município de São Domingos do Maranhão. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SIMP 000517- 273/2019. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO LONGÁ, NO POVOADO CUMPRIDA, ZONA RURAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO NOS MOLDES DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº174/2017 DO CNMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
15. **Proc. SIMP nº 610-073/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: Apurar a necessidade de ajuizamento de ação voltada a resguardar os direitos da menor M.J.P.A promovendo a necessária coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de ação civil/penal ou arquivamento, se for o caso. INQUÉRITO CIVIL. SIMP 000610-073/2021. INSTAURADO PARA APURAR NECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO VOLTADA A RESGUARDAR OS DIREITOS DA MENOR M.J.P.A. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. IRREGULARIDADES CESSADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DOS ARTS. 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 CNMP E ART.17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
16. **Proc. SIMP nº 986-507/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Assunto: Apurar supostas irregularidades no processo de Dispensa de Licença nº 007/2020 para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de informática realizado junto à Câmara Municipal do Paço do Lumiar/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 000986-507/2021. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO Á CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
17. **Proc. SIMP nº 15352-500/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Novembro de 2022 às 12:01 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-492022, Código de Validação: 23C783571A.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Maracaçumé/MA. Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho. Assunto: Comunicar a decisão que julgou irregular a prestação de contas do Presidente da Câmara de Boa Vista do Gurupi, exercício financeiro de 2012. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 015352-500/2020. COMUNICAR A DECISÃO QUE JULGOU IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE BOA VISTA DO GURUPI, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, QUE OBTVE DELIBERAÇÃO PELO TCEMA DE DESAPROVAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA E DÉBITO. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA PROPOSITURA DE EVENTUAL AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO NOS MOLDES DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº174/2017 DO CNMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

18. **Proc. SIMP nº 1656-034/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA. Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar. Assunto: Apurar a existência de contratos celebrados entre diversos municípios maranhenses visando o recebimento de valores devidos pela União em razão de diferenças do FUNDEB, exercício de 2016, ocasionados pela subestimação do valor mínimo anual por aluno. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017. SIMP 001656-034/2018. INSTAURADO PARA APURAR EXISTÊNCIA DE CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE DIVERSOS MUNICÍPIOS MARANHENSES VISANDO RECEBIMENTO DE VALORES DEVIDOS PELA UNIÃO EM RAZÃO DE DIFERENÇAS DO FUNDEB, EXERCÍCIO DE 2016, OCASIONADOS PELA SUBESTIMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO. FUNDEB. ENTIDADE AUTÁRQUICA. COMPETÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.19.000.000530/2017-87. LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO NOS MOLDES DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº174/2017 DO CNMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
19. **Proc. SIMP nº 1190-509/2019 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotora de Justiça: Nahyma Ribeiro Abas. Assunto: Apurar eventual prática de acúmulo de cargos públicos pelo servidor Ramon Manoel de Souza Dias. INQUÉRITO CIVIL SIMP 001190-509/2019. INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS PERPETRADOS POR RAMON MANOEL DE SOUZA DIAS. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. NÃO OCORRÊNCIA DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

20. **Proc. SIMP nº 441-507/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Assunto: Apurar eventuais irregularidades no processo de Dispensa de Licitação nº. 10/2020 (Processo Administrativo nº. 5273/2020), para contratação de empresa para promover o gerenciamento da Gestão Tributária Municipal, atendendo demanda da Secretaria Municipal da Fazenda de Paço do Lumiar/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 000441-507/2021. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5273/2020), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER O GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PAÇO DO LUMIAR, QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, POR SEIS MESES, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 351.800,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
21. **Proc. SIMP nº 297-031/2017 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Olho D'água das Cunhãs/MA. Promotor de Justiça: Thiago Cândido Ribeiro. Assunto: Apurar representação formulada por Galdam Buda Silva Lima, no qual alega a existência de prática de nepotismo na Administração Pública Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA durante a gestão do prefeito Rodrigo Araújo de Oliveira. INQUÉRITO CIVIL Nº 000297-031/2017. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR GALDAM BUDA SILVA LIMA, NO QUAL ALEGA A EXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA DURANTE A GESTÃO DO PREFEITO RODRIGO ARAÚJO DE OLIVEIRA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 - CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022 -CSMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
22. **Proc. SIMP nº 13-076/2018 (1 volume).** Origem: Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba/MA. Promotor de Justiça: Antônio Lisboa de Castro Viana Júnior. Assunto: Apurar dano ambiental em área de proteção permanente APP na propriedade do Sr. Antonio Lustosa Mascarenhas. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR DANO AMBIENTAL EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE APP NA PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO LUSTOSA MASCARENHAS. REALIZADO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Novembro de 2022 às 12:01 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-492022, Código de Validação: 23C783571A.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

CONDUTA COM O INVESTIGADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022 – CSMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

23. **Proc. SIMP nº 1909/252/2017 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Timon/MA. Promotor de Justiça: André Luís Lopes Rocha. Assunto: Apurar denúncia de irregularidade de ação da empresa GOLDEN por descumprimento de obrigações contratuais de reformas de unidades escolares no respectivo Município. INQUÉRITO CIVIL Nº 001909-252/2017. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE DE AÇÃO DA EMPRESA GOLDEN POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES NA MUNICIPALIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
24. **Proc. SIMP nº 930-273/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: Acompanhar o pagamento da ajuda de custo referente ao Tratamento Fora do Domicílio “TFD”, ao paciente Marco Aurélio Santos Gomes, o qual necessita descolocar-se para São Luís/MA para tratamento médico. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PAGAMENTO DA AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO “TFD”, AO PACIENTE MARCO AURÉLIO SANTOS GOMES, O QUAL NECESSITA DESCOLOCAR-SE PARA SÃO LUÍS/MA PARA TRATAMENTO MÉDICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI Nº 7347/1985, ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23 DO CNMP E ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 – CPMP/MA. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
25. **Proc. SIMP nº 225-062/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Pastos Bons/MA. Promotor de Justiça: Hélder Ferreira Bezerra. Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-Prefeito de Pastos Bons, Sr. Enoque Ferreira Mota Neto, por não ter prestado contas ou tê-las prestados de forma irregular, referentes aos recursos recebidos por meio do convênio nº 21/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão e o Município de Pastos Bons/MA, objetivando a realização do Carnaval de 2012. INQUÉRITO CIVIL Nº 000225-062/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO EX-PREFEITO DE PASTOS BONS/MA, SR. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, POR NÃO TER PRESTADO CONTAS OU TÊ-LAS PRESTADO DE FORMA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

IRREGULAR, REFERENTES AOS RECURSOS RECEBIDOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 21/2012, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS/MA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2012. TRAMITAÇÃO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE DE Nº 0000396-35.2016.8.10.0107. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 - CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

26. **Proc. SIMP nº 23731-500/2021 (1 volume).** Origem: 8ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Capital/MA. Promotor de Justiça: Luis Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Apurar auto de infração nº 3269 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Luís narrando que a razão social LUXX SOLUÇÕES VISUAIS LTDA praticou a conduta de fazer funcionar estabelecimento sem licença ambiental. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 401/2022 SIMP Nº 023731-500/2021. INSTAURADO A PARTIR DO OFÍCIO Nº 103/2021 GAB/SEMMAM, QUE ENCAMINHOU O PROCESSO Nº 40142/2021, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3269 DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO LUÍS NARRANDO QUE A RAZÃO SOCIAL LUXX SOLUÇÕES VISUAIS LTDA PRATICOU A CONDUTA DE FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO SEM LICENÇA AMBIENTAL, ART. 66 COMBINADO COM O ART. 101, II DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICOU-SE QUE OS FATOS, PELA SUA INSIGNIFICÂNCIA, NÃO JUSTIFICAM O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, RESTANDO CLARA A DESNECESSIDADE DE PROPOR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

DECLÍNIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

27. **Proc. SIMP nº 2052-509/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Montes Altos/MA. Promotor de Justiça: José Artur del Toso Júnior. Assunto: Apurar a irregularidade do ambiente e condições de trabalho do setor de radiografia do hospital municipal de Sítio Novo/MA, denúncia encaminhada pela Ouvidoria Geral do Ministério Público do Maranhão. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 002052-509/2021. TRATA-SE DE DEMANDA QUE TEM O OBJETIVO DE INVESTIGAR A IRREGULARIDADE DO AMBIENTE E CONDIÇÕES DE TRABALHO DO SETOR DE RADIOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, DENÚNCIA ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO. VERIFICOU-SE QUE A MATÉRIA CUJA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

ATRIBUIÇÃO PERTENCE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME SÚMULA 73366 DO STF: “COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO JULGAR AS AÇÕES QUE TENHAM COMO CAUSA DE PEDIR O DESCUMPRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS RELATIVAS À SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE DOS TRABALHADORES”. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PARECER PARA APRECIÇÃO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO MARANHÃO. **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

28. **Proc. SIMP nº 575-507/2018 (1 volume).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira. Assunto: Apurar se há implantado no município de Paço do Lumiar/MA, nos termos do Sistema Único de Assistência Social, os serviços e equipamentos destinados à população em situação de rua, atendendo à Tipificação Nacional dos Serviços Sócio-assistenciais. INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 000575-507/2018. APURAR SE HÁ IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, NOS TERMOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, ATENDENDO À TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. EXISTÊNCIA DESTE INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000575-507/2018 E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 002268.507.2021, AMBOS TRATANDO-SE DO MESMO OBJETO, MOTIVO PELO QUAL O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU A JUNTADA DOS DOIS PROCEDIMENTOS EM UM SÓ PARA POSTERIOR ANÁLISE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DESTE INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
29. **Proc. SIMP nº 783-259/2018 (1 volume).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: Apurar supostas irregularidades na licitação da Concorrência Nº 05/2018 celebrada entre a Empresa EXATAS Incorporadora e Construção Ltda, e a Prefeitura Municipal de Codó/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 00783-259/2019. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 CELEBRADA ENTRE A EMPRESA EXATAS INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO LTDA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELOS GESTORES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

30. **Proc. SIMP nº 603-509/2018 (1 volume).** Origem: 19ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital/MA. Promotora de Justiça: Maria da Glória Mafra Silva. Assunto: Apurar supostas irregularidades ocorridas no Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas. Resolução da demanda pela prejudicialidade do feito. INQUÉRITO CIVIL - SIMP.: Nº 000603-509/2018. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS. RESOLUÇÃO DA DEMANDA PELA PREJUDICIALIDADE DO FEITO. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
31. **Proc. SIMP nº 25141-500/2021 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Capital/MA. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Apurar o Auto de Infração nº 3350/2021-7ªPJESLZ da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Luís narrando que a Associação dos Revendedores e Distribuidores CNPJ nº 11.304.369/0001-30 descumpriu a notificação nº 03373/2021 quanto ao esgotamento sanitário do estabelecimento, e apresentar os recibos das empresas que recolhem e tratam os efluentes colhidos no local. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SIMP 025141-500/2021. APURAR O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3350/2021-7ªPJESLZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO LUÍS NARRANDO QUE A ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES E DISTRIBUIDORES CNPJ Nº 11.304.369/0001-30 DESCUMPRIU A NOTIFICAÇÃO Nº 03373/2021 QUANTO AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO, E APRESENTAR OS RECIBOS DAS EMPRESAS QUE RECOLHEM E TRATAM OS EFLUENTES COLHIDOS NO LOCAL. FOI AJUIZADA UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PROCESSO Nº 1001246-35.2022.4.01.3700) PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM O MESMO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 414/2022 SIMP. 025141-500/2021, PROCESSO QUE SE ENCONTRA EM TRAMITAÇÃO NA JUSTIÇA. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

32. **Proc. SIMP nº 9548-500/2015 (2 volumes).** Origem: 32ª PJE – 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade da Capital/MA. Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho. Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto a omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos pelas associações indígenas, decorrentes dos Convênios celebrados nos anos de 2006 a 2014. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM BASE EM NOTÍCIA DE FATO ORIUNDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, A QUAL INFORMA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, COM OBJETIVO DE APURAR AS IRREGULARIDADES QUANTO A OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

RECURSOS PÚBLICOS RECEBIDOS POR ASSOCIAÇÕES INDÍGENAS, VIA CONVÊNIO FIRMADOS NOS ANOS DE 2006 A 2014. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE NÃO FOI POSSÍVEL VISLUMBRAR ILÍCITO RELEVANTE CARACTERIZADOR DO ATO DE IMPROBIDADE, MAS SIM MERA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO HAVENDO SE COGITAR EM CONDUTA DOLOSA E DE MÁ-FÉ A ENSEJAR LESÃO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

33. **Proc. SIMP nº 998-018/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Barreirinhas/MA. Promotor de Justiça: Francisco de Assis Silva Filho. Assunto: Apurar suposta existência de maus tratos/negligência por parte de Domingas Ferreira Neves, companheira do idoso, José Ribamar Ferreira Neves, portador de doença grave, pois impediu o acompanhamento domiciliar feito pela Assistência Social e por profissionais de saúde em favor do seu marido. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO VISANDO APURAR REPRESENTAÇÃO FEITA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS POR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA CONTRA A SAÚDE DO IDOSO, JOSÉ RIBAMAR FERREIRA NEVES, NO POVOADO ONÇA, BARREIRINHAS/MA, POR PARTE DE SUA COMPANHEIRA, DOMINGAS FERREIRA NEVES, AO IMPEDIR A ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PROGRAMA "SAÚDE DA FAMÍLIA"- PSF AO SEU COMPANHEIRO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO VERIFICOU-SE QUE POR MEIO DO APOIO DA POLÍCIA MILITAR LOCAL, O IDOSO FOI DEVIDAMENTE ATENDIDO. POSTERIORMENTE, EM VISITA IN LOCO CONSTATOU-SE QUE ERA PORTADOR DE DOENÇA GRAVE E TERIA VINDO À ÓBITO. PERDA DO OBJETO DO REFERIDO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DOS PRESENTES AUTOS. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
34. **Proc. SIMP nº 418-265/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª
Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar suposta irregularidade na aplicação da vacina contra a Covid19 no Município de Araganã/MA, em pessoa já falecida, cujo nome é Maria da Conceição de Souza Mesquita. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DA VACINA CONTRA A COVID-19 EM PESSOA JÁ FALECIDA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE HOUVE APENAS UM EQUÍVOCO ADMINISTRATIVO QUANTO AO PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE VACINAÇÃO, NO LANÇAMENTO DE NOMES SEMELHANTES, REGISTRADOS COM A MESMA DATA DE NASCIMENTO, JUNTO AO SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (SI-PNI). COMPROVADA RETIFICAÇÃO FEITA NO SI-PNI, EXCLUINDO-SE O NOME DA DE CUJUS NO CADASTRO DE VACINAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

35. **Proc. SIMP nº 10878-500/2020 (1 volume).** Origem: 35ª PJE – 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade da Capital /MA. Promotora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo. Assunto: Apurar representação sigilosa em que se noticia a abertura de processo licitatório nº 0277747/2019, pregão nº 09/2020, promovido pela Secretaria de Administração Penitenciária de São Luís/MA (SEAP), destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para o atendimento da demanda de mobiliário escolar da Secretaria de Estado da Educação pelas Oficinas de Serralheria e Serraria, para a capacitação da mão de obra da pessoa presa. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTES À ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0277747/2019, PREGÃO Nº 09/2020, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP), DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PELAS OFICINAS DE SERRALHERIA E SERRARIAS DESTINADO À CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA DA PESSOA PRESA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE NÃO HAVER JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO, TENDO EM VISTA QUE JÁ EXISTE EXPEDIENTE EXTRAJUDICIAL COM A MESMA FINALIDADE - SIMP Nº 000795-509/2020. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
36. **Proc. SIMP nº 9301-500/2014 (2 volumes).** Origem: 19ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital /MA. Promotora de Justiça: Maria da Glória Mafra Silva. Assunto: Acompanhar Relatório Parcial da Inspeção feita na Secretária Municipal de Saúde – SEMUS, acerca das irregularidades encontradas no uso indevido de verbas públicas de saúde, provenientes do SUS. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO USO DE VERBAS PÚBLICAS DA SAÚDE E RECURSOS PROVENIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, NOS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2012, DENTRE OS QUAIS A CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, COM BASE NOS RELATÓRIOS PARCIAIS ELABORADOS PELO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - TCE, NÃO FOI POSSÍVEL COLIMAR PROVAS SUFICIENTES DE CONDUTA DOLOSA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO. ADEMAIS, OS FATOS EM APURAÇÃO DATAM HÁ MAIS DE 10 (DEZ) ANOS, JÁ TENDO OCORRIDO A PRESCRIÇÃO DE QUALQUER POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE, TANTO EM CÔMPUTO DA ANTIGA REDAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 23 DA LEI 8.429/92, QUANTO NA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.230/21. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

RECURSO ADMINISTRATIVO

37. **Proc. SIMP nº 21896-500/2021 (eletrônico).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Imperatriz /MA. Recorrente: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA. Recorrida: Promotora de Justiça: Aline Matos Pires. Assunto: Recurso contra arquivamento de Notícia de Fato nº SIMP 21896-500/2021. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA COM BASE NA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA., NA QUAL RELATA O INADIMPLEMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 11/2020. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PREFEITURA DO REFERIDO MUNICÍPIO, CONSTATOU-SE NÃO HAVER ATO ILÍCITO QUE ENVOLVA INTERESSES COLETIVOS OU SOCIAIS A ENSEJAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO PREFEITO E DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS PÚBLICAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

DECLÍNIO AO MPF

38. **Proc. SIMP nº 67-257/2015 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal /MA. Promotora de Justiça: Sandra Soares Pontes. Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa devido à ausência de repasses previdenciários ao INSS, dos descontos feitos nos contracheques dos professores do Município de Conceição do Lago Açu/MA, nos anos de 2012 e 2013. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS E MUNICIPAIS DO MARANHÃO - SINPROEEMMA, DENUNCIANDO AS AUSÊNCIAS DE REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, NO EXERCÍCIO DE 2013. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE APESAR DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO TER SIDO INSTAURADO EM JUNHO DE 2015, OS FATOS EM APURAÇÃO DATAM DOS ANOS DE 2012/2013, OU SEJA, HÁ MAIS DE 8 ANOS, JÁ TENDO OCORRIDO A PRESCRIÇÃO DE QUALQUER POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE, TANTO EM CÔMPUTO DA ANTIGA REDAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 23 DA LEI 8.429/92, QUANTO NA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.230/21, SEM QUE HOUVESSE PROVAS SUFICIENTES DE CONDUTA DOLOSA. NO ASPECTO PENAL, A MATÉRIA EM ANÁLISE ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, POIS O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO ESTÁ DIRETAMENTE LIGADO À UNIÃO FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO E POSTERIOR ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

assinado eletronicamente em 23/11/2022 às 12:01 h ()*

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

28 / 29



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO(A) CONSELHEIRO(A) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 23 de Novembro de 2022 às 12:01 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-COMP-492022, Código de Validação: 23C783571A.**

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br